

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Regula os processos de gestão de usuários no Sistema Pergamum, de circulação de materiais bibliográficos e afins na Rede de Bibliotecas Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, tendo em vista as atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral do IFMG e de acordo com os incisos I e XVIII do artigo 38 do Regimento Geral do IFMG, resolve:

- Art. 1º Regulamentar a gestão de usuários no Sistema de Gerenciamento do Acervo bibliográfico Pergamum.
- Art. 2º Estabelecer normas para a circulação de materiais bibliográficos e afins da Rede de Bibliotecas do IFMG.
- § 1º São considerados materiais bibliográficos os livros, os periódicos, os materiais multimídia e outros.
- § 2º A circulação de materiais bibliográficos e afins compreende os processos de cadastro de usuários, empréstimo, renovação, reserva e devolução.

CAPÍTULO I

DOS USUÁRIOS E SEU CADASTRO

- Art. 3º Os usuários das bibliotecas do IFMG são classificados como:
- I Alunos regulares;
- II Docentes efetivos, visitantes e contratados;
- III Técnicos-administrativos;
- IV Terceirizados;

- VI Estagiários externos;
- VII Bolsistas externos;
- VIII Alunos especiais (matrículas isoladas, cursos FIC e outros programas/projetos de formação);
- IX Egressos do IFMG;
- X Comunidade externa.
- Art. 4º Para poder usufruir dos serviços de circulação oferecidos pelas bibliotecas, os usuários deverão ter vínculo formal com o IFMG, bem como realizar o cadastro da biometria e/ou senha na biblioteca do *campus* que possuir vínculo, mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. Bolsistas, estagiários externos e alunos especiais que participam de algum programa de formação desenvolvido pelo IFMG deverão apresentar, além do documento oficial com foto, comprovante de residência (emitido, no máximo, há 3 (três) meses).

- Art. 5º Aos egressos do IFMG é permitido somente o acesso às bibliotecas digitais e ao espaço físico das bibliotecas para estudo e consulta local ao acervo.
- § 1º Para utilizar as bibliotecas virtuais, os egressos deverão preencher o formulário de cadastro disponível na página da biblioteca no site da instituição.
- § 2º O cadastro terá validade de um ano e poderá ser renovado mediante solicitação à biblioteca a qual está cadastrado.
- Art. 6º A comunidade externa poderá utilizar o espaço das bibliotecas para estudo e consulta local ao acervo, não sendo permitido o acesso aos serviços de circulação de materiais.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS

Seção I

Das Quantidades de Materiais para Empréstimo

- Art. 7º A quantidade de materiais bibliográficos para empréstimo é definida conforme o tipo de usuário:
- I Alunos regulares, Técnicos-Administrativos, Terceirizados, Estagiários externos, Bolsistas externos e Alunos especiais podem realizar o empréstimo de até cinco (5) materiais bibliográficos distintos;
- II Docentes podem realizar o empréstimo de até sete (7) materiais bibliográficos distintos.

Seção II

Dos Prazos de Empréstimo

Art. 9° O prazo de empréstimo é definido de acordo com o tipo de usuário e o tipo de

material:

I - Docentes:

- a) 14 dias corridos: livros, trabalhos de conclusão de curso (monografias, dissertações e teses), materiais em braille e normas técnicas;
- b) 4 dias corridos: periódicos, relatórios, anuários e boletins;
- c) 3 dias corridos: materiais multimídia;
- d) Por hora: livros destinados à consulta por hora;
- e) Uso exclusivo na biblioteca: fotografias, mapas, plantas e outros materiais de interesse da biblioteca.
- II Alunos regulares, técnicos-administrativos, terceirizados, estagiários externos, bolsistas externos e alunos especiais:
- a) 7 dias corridos: livros, trabalhos de conclusão de curso (monografias, dissertações e teses), materiais em braille e normas técnicas;
- b) 4 dias corridos: periódicos, relatórios, anuários e boletins;
- c) 3 dias corridos: materiais multimídia;
- d) Por hora: livros destinados à consulta por hora;
- e) Uso exclusivo na biblioteca: fotografías, mapas, plantas e outros materiais de interesse da biblioteca.

Parágrafo único. O empréstimo por hora é limitado a três (3) materiais bibliográficos distintos, com duração de até quatro (4) horas, desde que não ultrapassasse o horário de funcionamento da biblioteca. Esse tipo de empréstimo pode exceder a quantidade total já disponível ao empréstimo dos usuários.

Seção III

Do Processo de Empréstimo

Art. 10° São regras para o processo de empréstimo:

- I Apresentar documento de identificação oficial, carteira de estudante ou carteira funcional com foto para a realização do empréstimo, exceto quando utilizar a biometria para autenticação do empréstimo;
- II É requerido do usuário biometria ou senha para a realização do empréstimo;
- III É permitido ao usuário realizar o empréstimo presencialmente em todas as bibliotecas da Rede, mediante apresentação de documento de identificação oficial.
- IV O usuário não poderá fazer o empréstimo de mais de um exemplar da mesma obra (autor, título e edição);
- V Ao usuário que estiver com materiais bibliográficos em atraso ou afastado dos serviços de circulação, não será permitido o empréstimo de material algum;

Seção IV

Da Devolução de Materiais Bibliográficos e do Afastamento

Art. 11º São regras para o processo de devolução:

- I A devolução dos materiais deverá ocorrer na mesma biblioteca em que o material foi emprestado;
- II É responsabilidade do usuário verificar a data de devolução do(s) material(ais) no ambiente virtual Meu Pergamum;
- III Qualquer pessoa pode realizar a devolução do material, cabendo ao usuário titular do empréstimo verificar a situação da devolução no ambiente virtual Meu Pergamum;
- IV O usuário que estiver com atraso na devolução do(s) material(ais) ficará automaticamente suspenso dos serviços de circulação (empréstimo, reserva e renovação);
- V Ao devolver um material em atraso, o usuário cumprirá afastamento e não poderá realizar novos empréstimos, renovações e reservas durante este período;
- V O afastamento será calculado pelo dobro de dias corridos, referente ao período de atraso de cada material, a iniciar quando da devolução do(s) material(ais) atrasado(s).

Secão V

Da Renovação do Empréstimo de Materiais Bibliográficos

- Art. 12º São regras para a renovação do empréstimo:
- I O empréstimo do material poderá ser renovado pela *Internet* por meio do acesso ao ambiente virtual Meu Pergamum;
- II O empréstimo também poderá ser renovado no balção de atendimento da biblioteca onde foi realizado, mediante a apresentação do material bibliográfico e documento de identificação oficial com foto ou biometria;
- III O limite de renovações pela Internet é de até 5 (cinco) vezes;
- IV Usuários com materiais em atraso ou afastados ficarão impossibilitados de fazer renovações dos materiais emprestados;
- V Materiais que estejam reservados não poderão ter os empréstimos renovados.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

- Art. 13º São regras para a reserva de materiais:
- I A reserva de materiais poderá ser realizada no ambiente virtual Meu Pergamum;
- II È permitida apenas a reserva de materiais que não se encontram disponíveis no acervo da biblioteca;
- III É permitido ao usuário realizar reserva de materiais apenas da biblioteca do *campus* ao qual está vinculado;
- IV O usuário ficará impedido de reservar materiais que se encontram emprestados em seu nome;
- V O usuário que estiver cumprindo afastamento ou com materiais em atraso, não poderá fazer reservas;
- VI A reserva ficará disponível por 24 horas, a partir do momento da devolução do material;

- VII Caso o usuário não realize o empréstimo do material reservado, a reserva será cancelada automaticamente pelo sistema e direcionada ao próximo usuário da fila;
- VIII É responsabilidade do usuário conferir a liberação da reserva na biblioteca ou por meio do ambiente virtual Meu Pergamum.
- IX A biblioteca não se responsabiliza pelo cancelamento automático das reservas não retiradas no prazo.

CAPÍTULO IV

DO NADA CONSTA

- Art. 14º A Declaração de Nada Consta é obrigatória a todos os usuários para as seguintes finalidades:
- I Cancelamento de matrícula;
- II Trancamento de matrícula;
- III Colação de grau;
- IV Mudança de curso no âmbito do IFMG;
- V Encerramento de contrato de trabalho para professores substitutos ou visitantes e demais colaboradores;
- VI Emissão de certificado de conclusão de disciplina isolada, de cursos FIC e outros programas e projetos de formação ofertados pelo IFMG;
- VII Vacância, Remoção, Redistribuição, Exoneração e Aposentadoria de servidores.
- Art. 15° A Declaração de Nada Consta poderá ser emitida no ambiente virtual Meu Pergamum ou presencialmente na Biblioteca.
- Art. 16º A Declaração de Nada Consta é emitida após a devolução de todos os materiais emprestados ou da reposição de materiais danificados, extraviados ou perdidos.

CAPÍTULO V

DOS EXTRAVIOS E DANIFICAÇÕES

Art. 17º Na ocorrência de materiais perdidos, extraviados (furto ou roubo) ou danificados (riscado, rasgado, molhado e outros), será aberto processo administrativo para apuração dos fatos e definição do procedimento a ser adotado para reposição ou baixa patrimonial, conforme Portaria 602/2020 do IFMG.

Parágrafo único. O responsável pela biblioteca deverá comunicar à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade, conforme o art. 94 da Portaria 602/2020 do IFMG.

- Art. 18º O usuário ou o responsável legal, no caso de aluno menor de idade, serão notificados para a abertura do processo administrativo, conforme disposto no artigo anterior.
- Art. 19º O material emprestado permanecerá no nome do usuário, ficando o usuário suspenso do serviço de circulação e em débito com a biblioteca enquanto o processo administrativo para apuração da situação do

material bibliográfico não for concluído.

Art. 20° No caso do material bibliográfico indisponível no mercado, caberá ao bibliotecário dirimir acerca da indicação de outra obra como compensação à biblioteca pelo(s) material(is) perdido(s), extraviado(s) ou danificado(s).

Art. 21º O usuário que ficar em atraso na devolução de material por mais de 4 (quatro) meses será notificado pela biblioteca a fim de prestar esclarecimentos.

Art. 22º A suspensão do usuário será alterada no sistema de controle da biblioteca somente após o fim da apuração da situação do material bibliográfico.

Art. 23º A apresentação de Boletim de Ocorrência, nos casos de extravios, não isenta o usuário da abertura do devido processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Os critérios para o empréstimo de escaninhos e reposição das chaves serão regulamentados por cada biblioteca.

Art. 25º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pelo responsável pela Biblioteca e pela Direção Geral do *Campus*.

Art. 26º - Esta Instrução Normativa entra em vigor após a data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique Bento, Pró-Reitor(a) de Ensino, em 10/12/2020, às 13:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0709721 e o código CRC E2795910.

23208.002148/2020-18 0709721v1